



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

SECRETARIA DE FINANÇAS

Agência Via Nova

Livro: 1764

Fls.: 156

Prot.: 162.105

Via: Original

Cart.: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

04
04 DEZ 2012

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (11/09/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, a empresa, RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede em Goiânia, GO, onde é estabelecida na Av. Carnaúba, quadra 01, lote 28, Village Santa Rita, CEP 74.885-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.926.068/0001-57, neste ato representada pelo sócio proprietário **Ricardo Rodrigues de Melo**, brasileiro, administrador, casado, portador da CI.RG nº 3.742.234-DGPC/GO, e CPF/MF nº 890.143.241-20, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador, ADÃO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, despachante, portador da CI RG nº 286.414-DGPC/GO e do CPF nº 084.137.621-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a sra. MARTA NOVATO DE MELO, residente e domiciliado nesta capital pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 05 (cinco), da quadra 12 (doze), situado à Rua Antonio da Silva Espindola, no loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA", nesta capital, com área de 352,34 metros quadrados, medindo: 13,00 metros de frente pela Rua Antônio da Silva Espindola; 13,19 metros de fundos, com o lote 06; 25,97 metros pelo lado direito, como lote 06; e, 28,24 metros pelo lado esquerdo, com o lote 04;** havido conforme documento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob nº **129.375**; Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob nº 36403200880009, com o valor venal de R\$21.257,28; **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$2.847,31 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**, importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os

7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original.



21 NOV. 2012



(1) Del. Flamínio Franco de Castro
(1) Luciana Franco de Castro
(1) Renata Franco de Castro

(1) Nancy Carneiro Vaz
(1) Flávia Franco de Castro
(1) Rita Márcia Lúcio de Sá Castro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3298-3847

Livro: 1764

Fls.: 157

Prot.: 162.105

Via: Original

Cart.: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação-arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, e a Certidão do Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em 08/08/2012, com validade até 03/02/2013, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 08/08/2012, com validade até 04/02/2013 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 000712012-08001068, emitida em 22/06/2012, com validade até 19/12/2012. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº A da verdade.

Goiânia, 11 de setembro de 2012

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA - ME
Ricardo Rodrigues de Melo

ADÃO RODRIGUES DE MELO
ADÃO RODRIGUES DE MELO

Emolumentos 421,83
Taxa Judiciária 26,91
Data da Receita 11/09/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora



AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente foi feita e reprodução fiel do original.



21 NOV 2012

- () Del. Flamínio Franco de Castro
- () Luciana Franco de Castro-Sub
- () Nancy Carneiro Vaz-Escrevente
- () Renata Franco de Castro-Escrevente
- () Flávia Franco de Castro-Escrevente
- () Rita Márcia Lúcio de Sá Castro-Escrevente
- () Gracilândia R. da S. Almeida-Escrevente